



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.769 *V. Lei 4.103/05*
Ven. Lei 4.385/07

1

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, À EMPRESA "METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, a alienar por doação, à empresa "METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", inscrita no CNPJ sob nº 57.537.805/0001-96, sediada à Avenida Dom Pedro I, 2182, Vila Pires, Santo André, Estado de São Paulo, com contrato social por cotas de responsabilidade limitada, devidamente formalizado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, uma área de terreno, de propriedade do Município localizada à Av. Dr. José Carlos Tonon, Parque Industrial Luiz Torrani, Mogi Mirim/SP, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

"DA ÁREA - mede 220,00 metros de frente para a Avenida Dr. José Carlos Tonon; daí deflete à esquerda e segue medindo 281,27 metros, confrontando com o lote 4; daí deflete à esquerda e segue em dois segmentos medindo respectivamente 99,27 metros e 132,79 metros, confrontando com a Fazenda Bela Vista; daí deflete à esquerda e segue medindo 225,96 metros confrontando com os lotes 6 e 8, encerrando esta descrição com área de 58.540,61 metros quadrados."

Art. 2º - Obriga-se a empresa donatária a construir o prédio no terreno doado, com início das obras e serviços dentro do prazo de 6 (seis) meses e a concluí-las, já para o pleno funcionamento da empresa, em 2 (dois) anos, contados num e noutra, da publicação da presente Lei, sob pena de reintegração do imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção pelas benfeitorias nele introduzidas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, à empresa donatária, a escritura da área objeto desta Lei.

Art. 4º - Em contrapartida à escritura, fica dado em garantia pela empresa donatária os imóveis cadastrados nas Matrículas nºs 41.722, 57.491 e 57.498, constantes do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP., cujas cópias integram esta Lei.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A outorga da escritura dar-se-á somente após a aprovação da presente Lei e a averbação da garantia nas matrículas dos bens constantes no artigo anterior.

Art. 6º - São extensivos à donatária os encargos e benefícios contidos na Lei Municipal nº 747, de 05 de outubro de 1.970 e alterações subsequentes.

Art. 7º - A alienação do imóvel pela donatária, a qualquer título, dependerá de autorização legislativa.

Art. 8º - As despesas cartorárias decorrentes da transferência do imóvel correrão à conta da empresa donatária.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de dezembro de 2002.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MATRICULA

41.722

FICHA

1

Santo André, 09 de abril

de 19 84

IMÓVEL:- Uma casa sob o nº2.212 da Avenida D.Pedro I, e seu respectivo terreno, constituído do lote nº24, da quadra nº 45, da Vila Fiores, nesta cidade e comarca, medindo 10,00m. de frente, por 38,80m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote nº25; 38,40m. do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº23, e, 10,00m. nos fundos, onde confronta com o lote nº16, todos da mesma quadra, encerrando a área de ----- 386,00m². Classificado na PMSA sob o nº09.162.022.-

Proprietários:- WALDEMIRO PICCOLI, aposentado, RG nº878927 CIC nº270.524.948/68 e s.mr. AZÉLIA PICCOLI, do lar, RG nº 1.049.042, CIC nº005.928.178/22, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei 6515/-77, residentes nesta cidade, na Av.D.Pedro I, nº2.212.-

Registro anterior:- Transcrição nº 72.309 deste cartório.
O Oficial Substº.

Luz Fernando Rodrigues Pinto
Luz Fernando Rodrigues Pinto

R.1/M. 41.722, em 09 de abril de 1.984.-

Por escritura de 02 de fevereiro de 1.984 do 1º Cart. de Notas desta cidade, Lº331 fls.127, os proprietários, acima mencionados e qualificados, transmitiram por venda feita à ADAUTO POUSA PONTE, engenheiro, RG nº1.973.415, CIC nº041.682.328/91, casado sob o regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei 6515/77 com ILMA ADELINA CANDURO PONTE, psicóloga, RG nº1.555.431 e CIC nº041.642.538/00, brasileiros, residentes à Rua Bueno Brandão, nº158, aptº.71, em São Paulo-Capital; pelo valor de Cr\$10.500.000,00, sem condições o imóvel objeto da presente matrícula.-C.N.D. do IAPAS declarada no título.-

registrado por:-

Ariovaldo Wesnik
Ariovaldo Wesnik-esp.autº.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula / Registro a que se refere, extraída nos termos do Art. 1º da lei 6015/73, nada mais constatado em relação ao imóvel dela objeto desde a data da sua abertura

Santo André,

19 NOV. 2002

Ao Oficial R\$ 7,61 O OFICIAL Ao IPESP R\$ 1,52
Ao Estado R\$ 2,05 SINOREG R\$ 0,38 Total R\$ 11,56
O devido ao Estado e ao IPESP foi recolhido por verba



MATRICULA
57.491

FICHA
1

Santo André, 4 de maio de 1988

Imóvel:- Uma casa sob nº687 da Rua Coimbra e seu respectivo - terreno constituído por parte do lote nº15 da quadra nº45, da Vila Pires, nesta cidade, medindo 5,00 ms. de frente para a - referida rua, por 35,00 ms. do lado direito, de quem da rua - olha para o terreno, onde confronta com parte do lote nº15--- prédio nº691 da Rua Coimbra: 35,20 ms. do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº14, e 5,00 ms. de largura nos fundos - onde confronta também com parte do lote nº15, encerrando uma- área de 175,00 ms.2.-

Proprietários:- ILMA BREDER SVETLECIC, do lar, portadora da - RG.nº8.433.250 e inscrita no CPF/MF. sob nº046.201.998-50, e s/marido WILLY SVETLECIC, do comércio, portador da RG.nº4.352 402 e inscrito no CPF/MF. sob nº052.056.978-49, brasileiros, - casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, res. e dom. à Rua Estrela, nº70, nesta cidade

Registro anterior:- R.4 - matrícula nº46.985 e Av.6.-

O Escrevente autorizado,

(Ariovaldo Wosnik)

R.1/M 57.491, em 04 de maio de 1.988

Por escritura de 04 de novembro de 1987, do 1º Cartório de -- Notas desta cidade, Lº397-Fls.161, ADAUTO POUSA PONTE, enge-- nheiro, portador da RG.nº1.973.415 e inscrito no CPF/MF sob- nº041.642.538-00, casado no regime da comunhão de bens, antes do advento da lei 6515/77, com ILMA ADELINA CANDURO PONTO, -- psicóloga, portadora da RG.nº1.555.431 e do CIC.nº041.682.328 91, brasileiros, res. e dom. na Rua Bueno Brandão, nº158, aptº 71, em S.Paulo-Capital, adquiriu por compra feita dos proprie- tários, pelo valor de Cz\$800.000,00, o imóvel objeto desta ma- trícula.-

(cont. no verso)



MATRÍCULA

57.491

FICHA

1

VERSO

Registrado por

(Ariovaldo Wosnik-esc. autº)

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP
CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula / Registro a que se refere, extraída nos termos do Art. 1º da lei 6015/73, nada mais constatado em relação ao Imóvel dela objeto desde a data da sua abertura

Santo André, 19 NOV. 2002

.....
Ao Oficial R\$ 7,61 O OFICIAL Ao IPESP R\$ 1,52
Ao Estado R\$ 2,05 SINOREG R\$ 0,38 Total R\$ 11,56
O devido ao Estado e ao IPESP foi recolhido por verba



MATRICULA

57.498

FICHA

1

Santo André, 4 de maio de 19 88

IMÓVEL:— UM TERRENO que constitue os fundos do lote nº14 da quadra nº45, da Vila Pires, nesta cidade e comarca, medindo dito terreno 10,00m de frente, por 4,00m. da frente aos fundos em ambos os lados, tendo, nos fundos a mesma medida da frente, encerra a área de 40,00m²., e confronta pela frente com parte do mesmo lote nº14, prédio nº679 da rua Coimbra; do lado direito de quem da frente entra pela Rua Coimbra, ao terreno, confronta com o lote nº15; do lado esquerdo com o lote nº13, e, nos fundos com terreno de propriedade de Manoel Frederico de Araujo Ponte.—

Proprietários:— MARCELINO JOSÉ GARBATO, industriário, RG nº7.804.490 e s.mr. MARGARIDA DE ASSIS GARBATO, do lar, RG nº11.921.922, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº109.175.948/00, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, res. e dom. na rua Caquito, nº235, nesta cidade.—

Registro anterior:— Transcrição nº84.495 deste Cartório.—

O Escrevente autorizado,

Ariovaldo Wosnik

R.1/M. 57.498, em 04 de maio de 1.988

Por escritura de 22/07/1987 do 1.º Cart. de Notas desta cidade, L.º399 fls.221, os proprietários, acima mencionados e qualificados, transmitiram por venda feita a MANOEL FREDERICO DE ARAUJO PONTE, comerciante, RG nº2.470.935, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com ARACELY POUSA DE ARAUJO PONTE, do lar, RG nº3.365.471, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob o nº017.238.398/68, res. e dom. na rua Dr. Bias Bueno, nº12, apt.º.36, em Santos, deste Estado; pelo valor de Cz\$7.600,00, o imóvel objeto da presente matrícula.—

registrado por:—

Ariovaldo Wosnik—esc.aut.º.

(CONTINUA NO VERSO)



MATRICULA
57.498

FICHA
01
VERSO

R.2/M-57.498 , em 14 de setembro de 1.993

Por escritura de 15 de maio de 1989, do 2º Cartório de Notas de S.Paulo-Capital, Lº.1663-Fls.177, apresentada por certidão de 11 de novembro de 1991, os proprietários, transmitiram a título de Doação à seus filhos: ADAUTO POUSA PONTE, brasileiro, industrial e s/mulher ILMA ADELINA CAUDURO PONTE, brasileira, industrial, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6515/77, portadores das RG.nºs 1.973.415 e 1.555.431, e dos CIC.nºs 041.682.328-91 e 041.642.538-00, res. e dom. em S.Paulo-SP, na Rua Bueno Brandão, nº 158, aptº.71; MANOEL FREDERICO POUSA PONTE, brasileiro, economista e s/mulher MARIA HELENA GIL PONTE, brasileira, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6515/77, portadores das RG.nºs 2.533.044 e 2.981.930 e do CIC. em comum nº 196.513.848-91, res. e dom. em S.Paulo-SP, na Rua Embaixador Ribeiro Couto, nº 173; ELINE PONTE FERRARI, brasileira, do lar e s/marido BRAZ FERRARI SOBRINHO, brasileiro, do comércio, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6515/77, portadores das RG.nºs 2.409.010 e 2.957.535 e do CIC. em comum nº 066.771.008-63, res. e dom. em S.Paulo-SP, na Av. dos Eucaliptos, nº 291; e, REGINA CELIA POUSA PONTE, brasileira, separada judicialmente, industriária, portadora da RG.nº 3.365.491 e do CIC.nº 211.508.508-68, res. e dom. em S.Paulo-SP, na Rua Caio Prado, nº 181, aptº.16, pelo valor de NCz\$31.610,73 (incluindo outros imóveis), o imóvel objeto da matrícula.UFESP-CR\$141.598,40.-


Ariovaldo Wosnik-esc.autº.

R.3/M- 57.498, em 14 de setembro de 1.993

Por escritura referida no R. , MANOEL FREDERICO DE ARAUJO PONTE e s/mr. ARACELY POUSA DE ARAUJO PONTE, já qualificados,

(continua na ficha nº02)



MATRICULA

57.498

FICHA

02

Santo André, 14 de setembro de 1993

(continuação da ficha nº01)

reservaram para si, o usufruto vitalício do imóvel objeto da matrícula, o qual por falecimento de um deles, passará ao cônjuge sobrevivente. Valor-CR\$ 70.799,20.-


Ariovaldo Wosnik-esc. autº.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula / Registro a que se refere, extraída nos termos do Art. 1º da lei 6015/73, nada mais constatado em relação ao imóvel dela objeto desde a data da sua abertura

Santo André, 19 NOV. 2002



.....
O OFICIAL
Ao Oficial R\$ 7,61 Ao IPESP R\$ 1,52
Ao Estado R\$ 2,05 SINOREG R\$ 0,38 Total R\$ 11,56
O devido ao Estado e ao IPESP foi recolhido por verba

